



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 602/2025, de 28 de Abril de 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de São José do Goiabal-MG;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; o Decreto Presidencial nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009; a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Artigo 5 - Seção IV - Das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, especialmente os incisos I a IV; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.202, de 14 de agosto de 2020; a Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021; a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016; a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, as recomendações da Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS-/2021 para instituição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou outra instância semelhante pelas Secretarias Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO, que devido aos processos sócio históricos, a situação de exclusão e demais especificidades em saúde, os migrantes, refugiados e apátridas também são considerados públicos abrangidos pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;

CONSIDERANDO, o caráter transversal das questões relacionadas à saúde das populações abarcadas pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e a necessidade de envolver e escutar diferentes atores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e delineamento de estratégias intra e intersetoriais de intervenção;

CONSIDERANDO, a equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e portanto pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais a elas atribuídas possibilitam diferentes formas de inserção social e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes;

RESOLVE,

Art. 1º O Comitê Técnico de Política de Promoção da Equidade constitui-se um espaço consultivo para a gestão municipal, com caráter participativo para a discussão de estratégias voltadas à implantação das Políticas Nacional e Estadual da Promoção da Equidade em Saúde com vistas a redução das barreiras de acesso das populações em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde e seu acesso à saúde integral.

Parágrafo único. Serão considerados como populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde, a saber: do campo, das florestas e das águas, em situação de rua, ciganas, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual e Mais (LGBTQIA+), negra e quilombola, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, migrante, refugiada e apátrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela condução, organização e infraestrutura necessária para os encontros e funcionamento do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade.

Art. 3º- O Comitê será composto por:

- I-** Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde
 - ✓ Ricardo Faraci
- II-** quatro Repres.das Áreas Técnicas, Secretaria M.Saúde(equipe multidisciplinar);
 - ✓ Bruna Kelly Luciano Marques
 - ✓ Maryana Cassia Miranda de Castro Moraes
 - ✓ Jessica Paula da Cruz
 - ✓ Rida de Cássia de Oliveira
- III-** um Representante da Atenção Primária a Saúde;
 - ✓ Carla Alessandra Naziareno
- IV-** dois Representantes Departamento Municipal de Assistência Social
 - ✓ Uanderson Severino de Souza
 - ✓ Leonardo Miranda Braga
- V-** um Representante do Conselho Municipal de Saúde;
 - ✓ Cleunice Lourenço Carvalho
- VI-** um Representante do Departamento Municipal de Educação;
 - ✓ Iáskara Soares Moraes
- VII-** um Representante da Sociedade Civil
 - ✓ Gustavo Andreu Simões Moraes

§1º A participação no Comitê não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

§2º O Representante que deixar de comparecer a 02 (duas) sessões, sem motivo justificado por escrito, será desligado do Comitê, devendo o coordenador comunicar a secretaria ou a organização a qual o membro representava para substituição.

Art. 3º- São atribuições do Comitê, dentre outras:

I. Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das ações previstas na POEPS-MG (Política Estadual de Promoção da Saúde), em especial no que tange às ações propostas da implantação das Políticas de Promoção da equidade;

II. Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

III. Apoiar o monitoramento das ações realizadas para o cumprimento do indicador 06 da POEPS e outras ações desenvolvidas;

IV. Discutir as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no município;

Ailton Geraldo dos Santos

CPF 703.108.746-53

Prefeito Municipal

ENDEREÇO: Praça Cônego João, 5539-000-São José do Goiabal-MG

TELEFAX : (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: gabinete@saojosedogoibal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

V. acolher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;

VI. acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;

VII. apresentar a população em geral, mas especialmente as diretamente correlacionadas, as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;

VIII. Propor ações de educação permanente em saúde e educação popular.

Art. 5º- O Comitê terá um Coordenador responsável indicado pelo Secretário M.Saúde.

§1º O mandato terá período de um ano, sendo permitido a recondução.

§2º Obrigatoriamente o coordenador deverá estar vinculado à Secretaria M.Saúde.

Art. 6º- O Comitê Técnico será o espaço de planejamento, acompanhado e avaliação das ações de Políticas Públicas de Promoção da Equidade em Saúde, devendo reunir 02 vezes a cada quadrimestre.

Art. 7º- No início de cada ano civil, o Comitê deverá:

I. Definir os objetivos e calendário de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

II. Apoiar o planejamento de atividades anuais, com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado, responsáveis pela ação;

III. Acompanhar e apoiar a elaboração e a revisão do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

a. Este produto deve conter a identificação das populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde existentes no território e considerar os resultados do diagnóstico local e as demandas das populações alvo, contendo múltiplas fontes de informação.

IV. Elaborar o planejamento de ações;

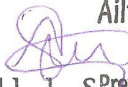
IV. Acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;

VI. Validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida.

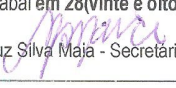
Art.8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 28 de abril de 2025.


Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53
Prefeito Municipal
Ailton Geraldo dos Santos / CPF 703.108.746-53
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria, foi publicada no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal em 28(vinte e oito) de abril de 2025.


Maria José da Luz Silva Maia - Secretária